

# Exame de Suficiência: uma análise dos resultados como contribuição para a sociedade

Oscar Lopes da Silva  
Editinete André da Rocha Garcia  
Sidney Pires Martins  
Eliane Campos Alves

## RESUMO

Apresenta-se uma síntese da história de 10 versões do Exame de Suficiência dos profissionais em Contabilidade e analisam-se os 4 primeiros exames realizados no Brasil, em 2011 e 2012. Levantadas as informações necessárias ao estudo, determinou-se como objetivo identificar o propósito do exame e esclarecê-lo aos professores e alunos, às instituições de ensino e à sociedade, e estabelecer alguns questionamentos para futuros trabalhos. Do ponto de vista metodológico, trata-se de estudo exploratório e descritivo dos dados, com abordagem lógico-dedutiva. A análise dos resultados dos 4 primeiros exames demonstrou que: na área de Conhecimentos Contábeis Gerais os acertos não ultrapassaram 50%; na área de Conhecimentos Contábeis Avançados, o desempenho dos candidatos, que no exame aplicado no 2º semestre de 2011 foi de 60,59%, caiu para 45,63%, na versão do 2º semestre de 2012; na área de Conhecimentos Gerais, que trata das noções de Direito Público e Privado, Legislação e Ética Profissional, Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, o desempenho dos candidatos foi baixo no geral, tendo obtido pequena alta (48,87%) no exame aplicado no 2º semestre de 2011. Os exames de Língua Portuguesa também refletiram baixos resultados e queda de 13 pontos percentuais no último exame (2º semestre de 2012), que estavam em linha ascendente (47,66%) no exame aplicado no 2º semestre de 2011. Talvez, em função de a avaliação na área Matemática Financeira e Estatística ter passado a envolver-se mais com cálculos contábeis, a média de acertos, nos quatro exames, foi da ordem de 43,27%.

## INTRODUÇÃO

Neste artigo, retrata-se a história do Exame de Suficiência dos profissionais em Contabilidade no Brasil; dos profissionais contadores brasileiros; dos ganhos da classe contábil com a inserção do Exame de Suficiência e as tendências resultantes da aplicação do exame pelo Sistema CFC/CRCs. Nas Considerações Finais, será apresentada uma reflexão sobre o sistema de avaliação e sobre os quatro primeiros exames da era da legalização (Lei nº. 12.249/10).

O objetivo central é identificar o propósito do exame e esclarecê-lo aos professores e alunos, às instituições de ensino e à sociedade, e deliberar questionamentos para novos estudos. As questões que levantamos são: quais foram as principais características do Exame de Suficiência, seus resultados e suas contribuições na vida das instituições de ensino, dos professores e dos alunos.

Trata-se de um tema instigante, pois a implantação do Exame de Suficiência traz a referência do início de novos tempos na questão da responsabilidade com a sociedade. Longe de querer esgotar o assunto – mesmo porque existem poucas informações sobre ele –, buscamos iniciar debates, estudos e pesquisas sobre as diversas formas de avaliação.

Zelar pelos resultados do exame é primordial para a construção séria dessa forma de avaliar e para permitir críticas que evidenciem o crescimento e a necessidade da consolidação de

uma nova era na formação do bacharel em Ciências Contábeis. Não estão sendo avaliadas as instituições de ensino superior e nem o corpo docente, mas a partir dos resultados obtidos até então e com base em um diagnóstico, na linha do tempo, procura-se corrigir possíveis falhas, melhorar os acertos e buscar a excelência do futuro profissional dessa área de conhecimento.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Exame de Suficiência foi instituído em 1999, por meio da Resolução CFC nº. 853/99 (Art. 1º), com base no Art. 12 do Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, o qual determina que o exercício da profissão de Contabilista somente poderá ocorrer depois de deferido o registro profissional pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), cabendo, entretanto, ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) a coordenação do Sistema CFC/CRCs.

Durante anos, o Exame de Suficiência foi discutido nos eventos de contabilidade como uma necessidade decorrente do interesse de a classe resguardar a qualidade dos serviços prestados aos seus usuários e como um atendimento, com nível mínimo de conhecimento necessário, ao desempenho das atribuições deferidas ao profissional de contabilidade.

No intuito de fiscalizar o exercício profissional, em caráter preventivo, o inciso XXXII do Art. 17, do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº. 825/98), estabelece com-

petir ao CFC dispor sobre o Exame de Suficiência como requisito para a obtenção de Registro Profissional em CRC.

No primeiro semestre de 2005, antes da aplicação da 11ª edição, o Exame de Suficiência foi suspenso temporariamente, por meio de decisão judicial proferida nos Processos nº. 2005.34.00.006.208-4 (14ª Vara Federal do Distrito Federal/DF) e nº. 2004.72.00.015564-0 (Justiça Federal de Florianópolis/SC). Com essa decisão, os Conselhos Regionais de Contabilidade passaram a registrar os profissionais nas categorias de Técnico em Contabilidade e Contador, sem a necessidade de certidão de aprovação em Exame de Suficiência, enquanto aguardavam nova decisão judicial, ou elaboração de lei específica, para sua regulamentação.

Em 2005, um projeto de lei foi aprovado pelo Congresso Nacional, mas vetado pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva, que alegou equívoco de análise pela Casa Civil.

Em 22 de maio de 2006, foi assinada pela presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Maria Clara Cavalcante Bugarim, portaria que criou a comissão nacional para reformular a Lei de Regência. Essa comissão, depois de receber as sugestões das audiências públicas realizadas nos 27 Conselhos Regionais, finalizou o texto, em 13 de julho de 2007.

Em 2008, depois de passar por várias audiências públicas na Classe Contábil brasileira, o Conselho Federal de Contabilidade encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei para alterar o Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, com várias modificações, e incluir, no Art. 6º, as atribuições do Conselho Federal de Contabilidade, a saber: organizar o seu regimento interno; aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais e modificar o que fosse necessário, a fim de manter a respectiva unidade de ação; tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las; decidir, em última instância, recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais; publicar o relatório anual de seus trabalhos, em que deveria figurar a relação de todos os profissionais registrados; regular os princípios contábeis, o Exame de Suficiência, o cadastro de qualificação técnica e os programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

No dia 11 de junho de 2010, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº. 12.249/10 (publicada no Diário Oficial da União, no dia 14 de junho), alterando o Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, que regulamenta a profissão contábil no território nacional. Os artigos da Lei nº. 12.249/10 que se referem à profissão contábil são os de números 76 e 77 e estão na Seção V – Das Taxas e Demais Disposições. A lei é retroativa a 16 de dezembro de 2009.

Segundo dados do Conselho Federal de Contabilidade, existem hoje 495.584 profissionais registrados no Sistema CFC/CRCs. Desse total, 292.390 são contadores, dos quais 161.850 são do sexo masculino e 130.540, do sexo feminino.

Ainda existem 76.183 empresas contábeis (CFC – dezembro 2010). Com a data limite de 31/10/2010 para registro sem Exame de Suficiência, foram registrados cerca de 50.000 profissionais, nesse ano.

O Conselho Federal de Contabilidade, antes mesmo de pensar na obrigatoriedade de um exame, cuja exigência a Lei de Regência nas suas entrelinhas já sinalizava, discutiu amplamente em eventos regionais e nacionais, em Congressos Brasileiros de Contabilidade, em escolas de ensino superior e em diversos fóruns profissionais a necessidade de impor uma exigência mínima de conhecimentos do profissional recém-formado em Contabilidade, por meio de um exame de conhecimentos básicos.

É certo que a preocupação do Conselho Federal não foi e não é somente técnica; foi, e é, acima de tudo, social. Por isso, temos assistido, nos últimos anos, à melhoria do ensino, à saída de alunos das instituições de ensino superior como novos profissionais possuidores de uma visão global do mundo que os cerca, com amplos conhecimentos gerais, decididos, capazes de tomar decisões rápidas e inteligentes. Essa constatação acabou levando-nos a atentar, cada vez mais, para o ensino das disciplinas relativas à contabilidade dentro das escolas.

A melhoria do ensino trouxe um efetivo aperfeiçoamento da qualidade profissional e, hoje, quando participamos de encontros de estudantes, desde o apoio até a realização de conferências, utilizamo-nos dos dados e dos resultados conhecidos por meio das estatísticas, e levamos para determinada região os assuntos ou os temas que se apresentam fracos em termos de resultados alcançados nos exames. Os eventos oficiais dos Conselhos Regionais de Contabilidade e do Conselho Federal de Contabilidade utilizam-se desse grande diagnóstico para prover os temas e as ementas que neles serão desenvolvidos. Cabe ressaltar que temos esse mapeamento por instituição de ensino superior, por regiões e pelo total no País, em todas as versões.

Em uma ótica mais abrangente, a fiscalização do exercício profissional em caráter preventivo, de fato, promove-se a cada dia. Em 1999, foram notificados 19.985 profissionais e autuados 20.215. Em 2004, foram notificados 20.391 e autuados 12.340 profissionais. Observando os dados estatísticos apresentados durante os anos em que foi aplicado o Exame de Suficiência, notamos que as autuações diminuíram em 61% (Gráfico 1).

Se fizermos uma correlação entre notificações e autuações, podemos perceber que o papel da fiscalização do exercício profissional em caráter preventivo tem, efetivamente, ocorrido e atingido seu objetivo, que é prevenir, e não remediar, fatos ocorridos. Cabe ressaltar que profissionais já engajados na profissão, diante da postura dos novos profissionais, passaram a atentar para tais aspectos éticos e normas editadas pelo Conselho.

A formação de profissionais em contabilidade no País teve uma guinada positiva, e fatos marcantes foram diagnosticados pelo Conselho Federal de Contabilidade depois do estabeleci-

mento do Exame de Suficiência. As instituições de ensino ampliaram os estudos sobre ética e Normas Brasileiras de Contabilidade, cuja obrigatoriedade fora exigida na Resolução do Ministério da Educação (MEC), de 1992, a qual determina que, nos currículos do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, sejam trabalhados tais conteúdos, os quais ficaram mais marcantes quando foram instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis (Resolução CNC/CES 10, de 16.12.2004).

O Exame de Suficiência é prova da equalização destinada a comprovar a obtenção de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e no Curso de Técnico em Contabilidade. Assim, poder medir a capacidade técnica mediana de um egresso desse curso é dar-lhe o direito de saber quais são suas condições técnicas para exercer a profissão. Com isso, está-se, teoricamente, possibilitando a esse cidadão oferecer à sociedade trabalhos mais qualitativos e não lhe permitir cometer infrações, com o que já se estaria, em parte, cumprindo o dever dos Conselhos Regionais de Contabilidade de fiscalizar.

O processo não é discriminatório. O Sistema CFC/CRCs oferece um único exame no Brasil. Por isso, o conteúdo é básico e não abrange possibilidades de regionalismos. Conhecimentos Contábeis divididos em Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Conhecimentos Contábeis Avançados divididos em Contabilidade Gerencial, Auditoria Contábil, Perícia Contábil, Teoria da Contabilidade e Controladoria; Conhecimentos Gerais, tais como Noções de Direito Público e Privado, Legislação e Ética Profissional, Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; Conhecimentos de Língua Portuguesa e de Matemática Financeira e Estatística são as áreas de conhecimento trabalhadas na base.

### 3 MÉTODO DE PESQUISA

Desenvolvemos um estudo exploratório e descritivo dos dados, utilizando-se fontes secundárias, com abordagem lógico-dedutiva. De acordo com Tripodi, Fellin e Meyer (1981, p. 64), o estudo exploratório tem por finalidade principal “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, a fim de fornecer hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”. Ao se referir à pesquisa exploratória, Andrade (2002) elenca como finalidades substanciais: a) proporcionar mais informações sobre o assunto que se vai investigar; b) facilitar a delimitação do tema de pesquisa; c) orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses; ou d) descobrir um novo tipo de enfoque sobre o assunto.

A abordagem lógico-dedutiva, segundo Popper (1972, p. 33) é um método utilizado para submeter uma ideia nova, formulada conjecturalmente e ainda não justificada de algum modo (antecipação, hipótese, sistema teórico ou algo análogo), a partir da qual se podem tirar conclusões por meio de dedução lógica. O autor explica que “essas conclusões são em seguida comparadas entre si e com outros enunciados pertinentes, de modo a descobrir-se que relações lógicas (equivalência, dedutibilidade, comparabilidade ou incomparabilidade) existem no caso”.

Quanto à estratégia de pesquisa, a abordagem foi bibliográfica, que, de acordo com Cervo e Bervian (1983), busca explicar um problema a partir de referenciais teóricos já publicados, podendo ser utilizada independentemente, ou como parte de uma pesquisa descritiva ou experimental, cuja finalidade é conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado acerca de um determinado assunto ou problema. Para Marconi e Lakatos (2002), a pesquisa bibliográfica abrange a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, sendo sua finalidade colocar o pesquisador em contato direto com os estudos já realizados.

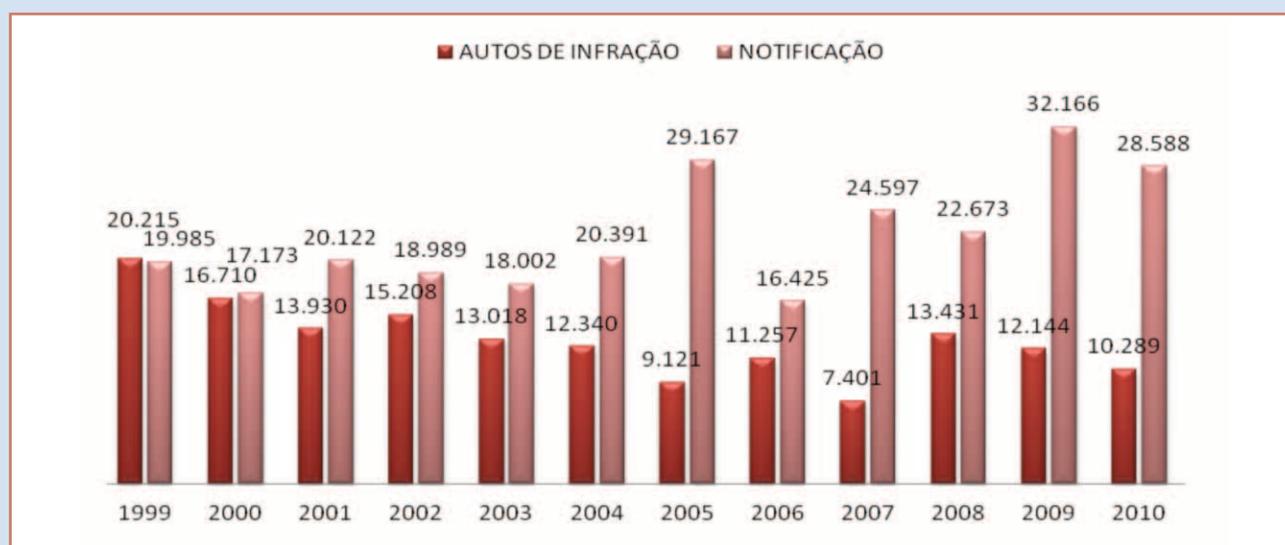


Gráfico 1– Gráfico de notificações e autuações procedidas pelos CRCs no Brasil

Fonte: CFC, 2011.

Quanto às técnicas, buscaram-se dados secundários, que já haviam sido coletados, tabulados, ordenados e, às vezes, até analisados, com outros propósitos do que o de atender às necessidades da pesquisa em andamento (MATTAR, 2005, p. 159).

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O Exame de Suficiência teve 10 versões, desde a sua implantação, em 1999, e antes da Lei nº. 12.249/10, cujos percentuais de aprovação encontram-se no Gráfico 2.

O número de profissionais inscritos nas duas categorias soma 150.314 (cento e cinquenta mil, trezentos e quatorze) e 74.630 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta) que obtiveram resultados positivos.

Hoje, no Brasil, existem aproximadamente 1.050 cursos de formação contábil superior, 17 cursos de mestrado e 1 de doutorado, cerca de 200 doutores e 800 mestres em Contabilidade. O curso de Bacharelado em Ciências Contábeis é o 6º em número de vagas oferecidas, o 8º em inscrições nos processos seletivos, o 5º em número de matrículas efetuadas, com 370.000 estudantes, e o 5º em número de diplomados. Hoje, temos 16% de alunos cursando Ciências Contábeis na rede pública e 84%

na rede particular, sendo que 90% dos alunos estudam no período noturno. Temos cerca de 42.000 professores no ensino de bacharelado.

Com o amadurecimento e o enriquecimento dos primeiros 10 exames realizados no Brasil, há uma forte tendência de a avaliação ser no estilo formativo. Assim, o Sistema CFC/CRCs não tem como objetivo, na aplicação do Exame de Suficiência, apenas classificar ou selecionar o profissional recém-formado. O Exame de Suficiência fundamenta-se nos processos de aprendizagem, em seus aspectos cognitivos, afetivos e relacionais; em aprendizagens significativas e funcionais que se aplicam em diversos contextos e se atualizam, o quanto for preciso, para que se continue a aprender. Por isso, temos um conteúdo básico, que independe da região em que o recém-formado fez seu bacharelado, de modo que a avaliação tenha uma abordagem com os mesmos conteúdos.

Para o Sistema CFC/CRCs, esse enfoque tem um princípio fundamental: avaliar o que se ensina nas instituições de ensino superior, encadeando a avaliação no mesmo processo de ensino-aprendizagem, com as necessidades mínimas para iniciar, profissionalmente, o egresso das faculdades no mercado de trabalho.

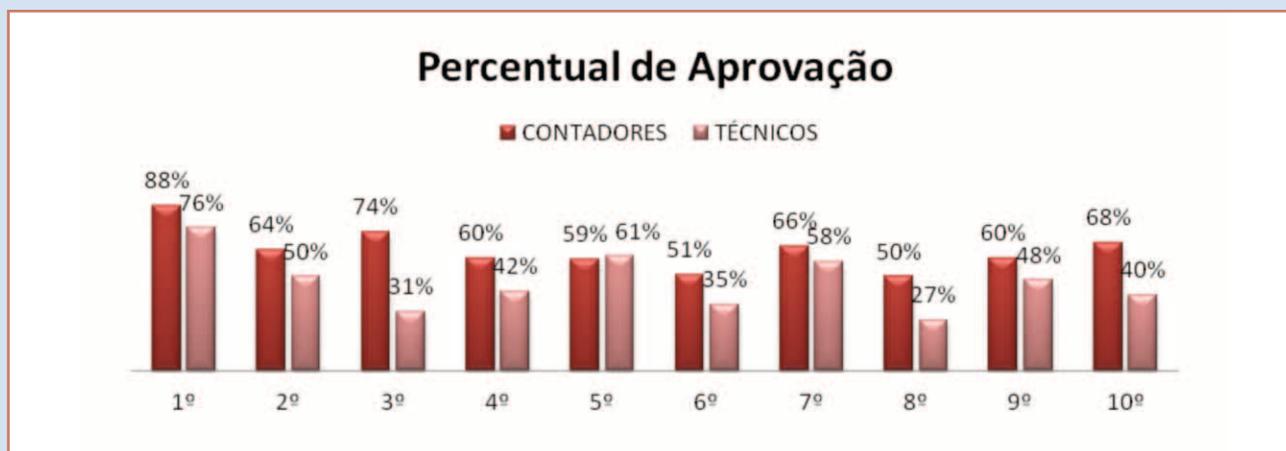


Gráfico 2 – Percentual de aprovação das primeiras dez edições

Fonte: CFC, 2005

Somente nesse contexto é possível falar em avaliação inicial, ou seja, avaliar para conhecer melhor o profissional recém-formado e poder oferecer à sociedade um feedback, por meio de projetos que estarão sempre alimentando o saber dos profissionais da área contábil no Brasil.

A avaliação contribui para o desenvolvimento das capacidades dos egressos dos cursos de contabilidade. Pode-se dizer que ela se converte em uma ferramenta pedagógica, em um elemento que melhora a aprendizagem do recém-formado e a qualidade do ensino na área contábil.

Segundo Astolfi (1992),

As 'PROVAS' escolares tradicionais se revelam de pouca utilidade, porque são essencialmente concebidas em vista mais do desconto do que da análise dos erros, mais para a classificação dos alunos do que para a identificação do nível de domínio de cada um. 'Seu erro me interessa'. Uma prova escolar clássica suscita erros deliberadamente, já que de nada serviria se todos os alunos resolvessem todos os problemas. Uma prova desse gênero não informa muito como se operam a aprendizagem e a construção dos conhecimentos na mente de cada aluno, ela sanciona seus erros sem buscar os meios para compreendê-los.

Não é esse o sentido que o Sistema CFC/CRCs propor-

ciona em sua avaliação. A avaliação trabalhada forja seus próprios instrumentos, que vão do teste criterioso, descrevendo de modo analítico um nível de aquisição ou de domínio, à observação *in loco* dos métodos de trabalho, dos procedimentos e dos processos intelectuais do recém-formado.

A avaliação é acompanhada de uma intervenção diferenciada. Assim, entendemos que a avaliação aplicada pelo Sistema CFC/CRCs participa da renovação global de uma pedagogia centralizada no aprendiz e provoca uma mutação na profissão do contador.

Segundo Perrenoud (1999):

Melhor falar de observação formativa da avaliação formativa (avaliação associada à medida). Observar é construir uma representação realista das aprendizagens, de suas condições, de suas modalidades, de seus mecanismos, de seus resultados. A observação é formativa quando permite orientar e otimizar as aprendizagens em curso sem preocupação de classificar, certificar, selecionar. A observação formativa pode ser instrumentada ou puramente intuitiva, aprofundada ou superficial, deliberada ou acidental, quantitativa ou qualitativa, longa ou curta, original ou banal, rigorosa ou aproximativa, pontual ou sistemática, nenhuma excluída *a priori*, nenhuma modalidade de percepção e de tratamento é descartada.

Pauta-se o exame em um modelo de avaliação que resulta em consequências positivas para o recém-formado em Contabilidade no mercado de trabalho. Experiências vivenciadas na pós-implantação do Exame de Suficiência no Brasil demonstram, claramente, que as ações das instituições de ensino superior, do próprio Sistema CFC/CRCs, dos alunos e dos profissionais da educação, se alteraram significativamente, pois é comum, nesses novos tempos, depararmos com demandas de projetos de Educação Continuada, nunca solicitadas antes, seja pelo próprio

Sistema CFC/CRCs, pelas instituições de ensino ou por todos os agentes que necessitam de uma profissão menos emergente e mais responsável.

Com o advento do Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, o CFC editou a Resolução CFC nº. 1.301/2010, que regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade.

O conceito de Exame de Suficiência, segundo esse decreto-lei, é "prova de equalização destinada a comprovar a obtenção de conhecimentos médios, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis e no curso de Técnico em Contabilidade". (CFC, 2010).

O registro da carteira profissional dá-se conforme o Art. 12, do Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, segundo o qual,

Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos.

Para a realização do exame, o Conselho Federal de Contabilidade constituiu duas Comissões: a primeira, estratégica, e a segunda, operacional. A operacional cuida da elaboração das provas e da apreciação dos recursos; a estratégica coordena a realização do exame e aprova o conteúdo das provas organizadas pela Comissão Operacional.

Os Conhecimentos Contábeis Gerais dividem-se em Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Contabilidade Aplicada ao Setor Público e apresentaram os resultados apontados no Gráfico 3.

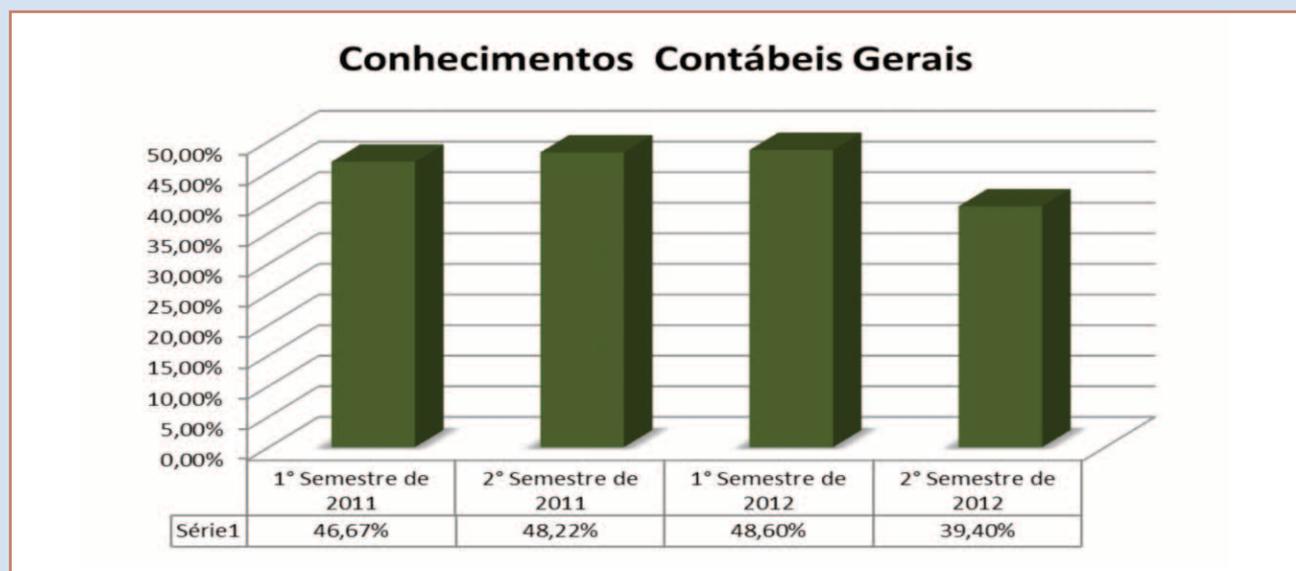


Gráfico 3– Percentual de aprovação dos conteúdos de Conhecimentos Contábeis Gerais

Fonte: CFC, 2012.

Analisando os dados apresentados no Gráfico 3, observamos que na área de Conhecimentos Contábeis Gerais, que é a base do conhecimento profissional, os índices não correspondem ao que se poderia esperar, uma vez que os resultados não ultrapassaram 50% de acertos. Esses conteúdos são básicos na formação do contador e elementares para o profissional chegar ao mercado de trabalho com conhecimentos mínimos para poder fazer a contabilidade no dia a dia nas empresas.

Os Conhecimentos Contábeis Avançados dividem-se em Contabilidade Gerencial, Auditoria Contábil, Perícia Contábil, Teoria da Contabilidade e Controladoria e apresentaram os resultados constantes do Gráfico 4.

Podemos observar melhoria de desempenho dos candidatos no exame aplicado no 2º semestre de 2011 e uma queda iniciada na versão do 1º semestre de 2012, culminando em 45,63% de acertos no 2º semestre daquele mesmo ano. Tal fato pode ter ocorrido em função de alterações significativas havidas nesses conteúdos, resultantes de mudanças nas práticas de auditoria e perícia.

A teoria da contabilidade, antes sem preocupação de ser trabalhada pelas Instituições de Ensino Superior (IES), fortaleceu-se depois da criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pois foram convalidados os estudos científicos nas práticas de contabilidade no País.

Os Conhecimentos Gerais dividem-se em Noções de Direito Público e Privado, Legislação e Ética Profissional, Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, cujos resultados são apresentados no Gráfico 5.

Podemos observar a média de 44,32% nos resultados dos quatro exames. Em muitas IES, esses conhecimentos estão sendo ministrados a distância, principalmente, as disciplinas sobre Ética e Direito. Por outro lado, mudanças significativas ocorreram em Princípios de Contabilidade e, hoje, temos aproximadamente 43

Normas Brasileiras de Contabilidade revisadas, alteradas, reformuladas e adaptadas às Normas Internacionais de Contabilidade.

Os Conhecimentos de Língua Portuguesa apresentaram os resultados constantes do Gráfico 6.

A observação dos dados do Gráfico 6 permite-nos considerar que os Conhecimentos de Língua Portuguesa, que estavam em linha ascendente, caíram por volta de 13 pontos percentuais no último exame. Esse conteúdo tem o objetivo de explorar habilidades e competências mínimas de interpretação e compreensão de textos, e de escrita dos ingressantes à profissão.

Os Conhecimentos Matemáticos dividem-se em Matemática Financeira e Estatística, cujos resultados constam do Gráfico 7.

Analisando os dados do Gráfico 7, observamos que os conhecimentos na área de Matemática Financeira e Estatística tiveram uma média de acertos, nos quatro exames, da ordem de 43,27%. Isso pode ter ocorrido em função de a avaliação, nessa área, ter passado a envolver-se mais com cálculos contábeis, por exemplo, ajuste a valor presente. Tal fato poderá ser confirmado em estudos futuros.

Os resultados apresentados nos últimos quatro exames estão detalhados no Gráfico 8.

Analisando os dados do Gráfico 8 observamos que, se o número de candidatos inscritos e presentes no exame cresceu, o total de candidatos aprovados apresentou variações notáveis, começando com 31% de aprovação no 1º exame, subindo para 58% de aprovação no 2º exame e declinando para 47% de aprovação no 3º exame. No último exame, o nível de aprovação chegou a, apenas, 26%. As causas dessa queda não estão claras nos índices de aprovação, porém acredita-se que houve uma acomodação dos ingressantes ao mercado, em relação ao grau de atualização das Normas Brasileiras de Contabilidade, pois, nos últimos dois exames, todo o conteúdo abordava integralmente essas novas normas.

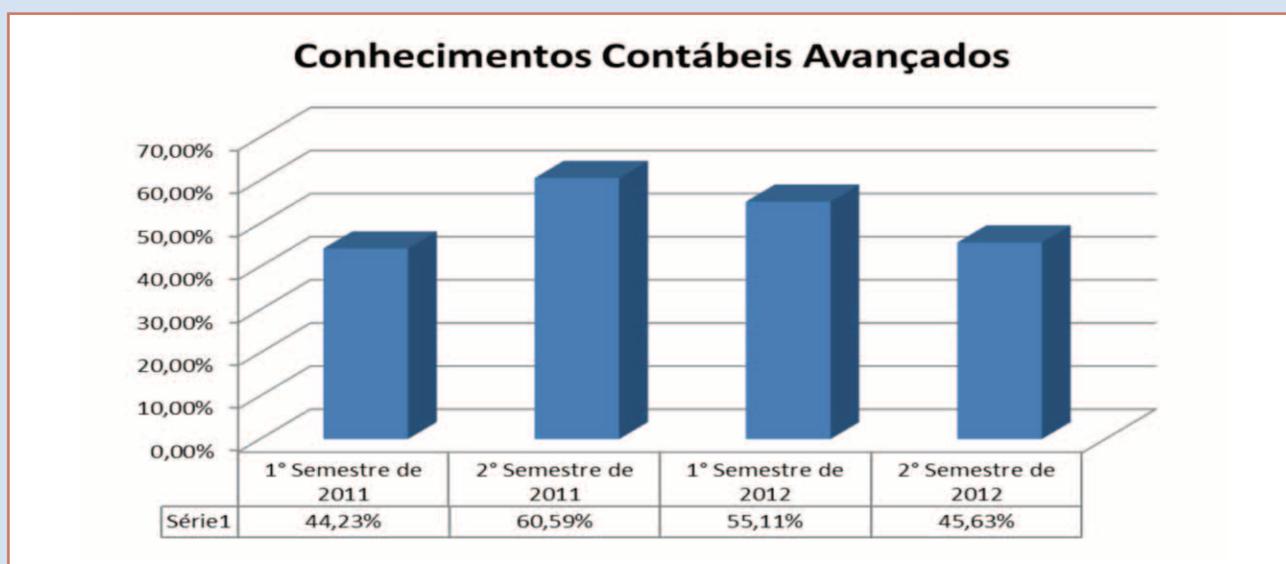


Gráfico 4 – Percentual de aprovação dos conteúdos de Conhecimentos Contábeis Avançados

Fonte: CFC, 2012.

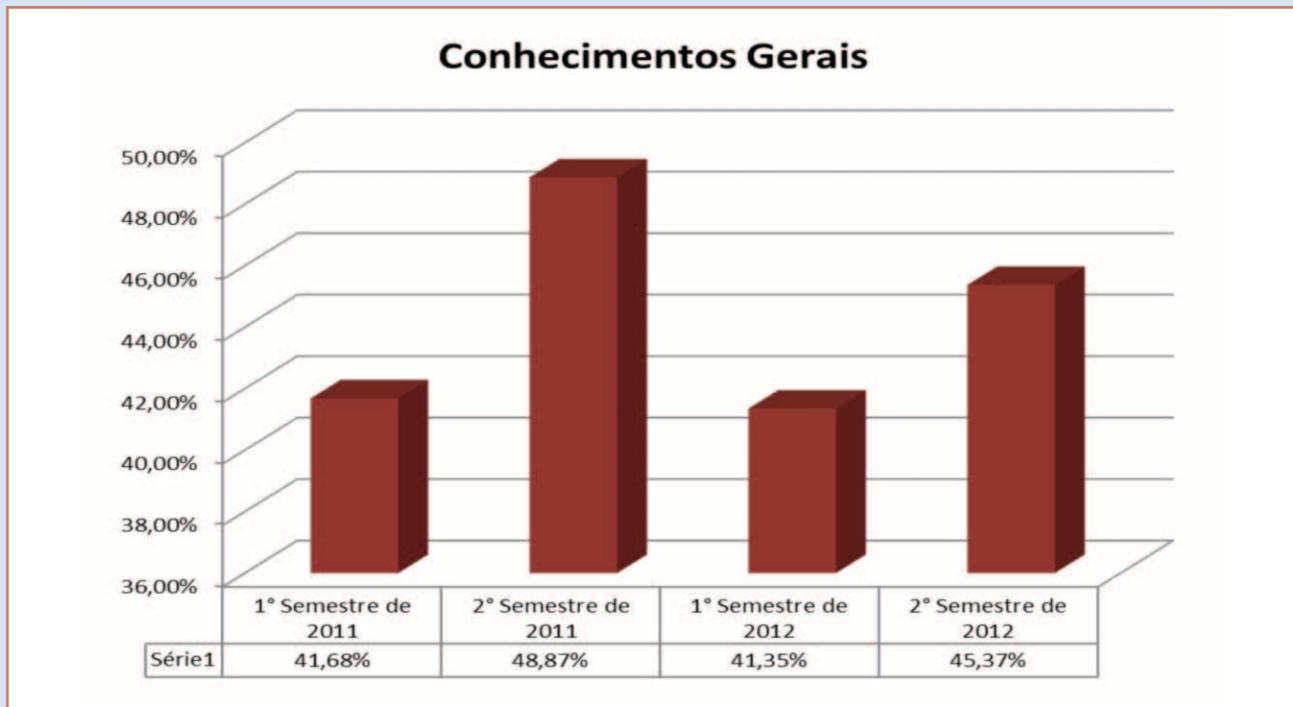


Gráfico 5 – Percentual de aprovação dos conteúdos de Conhecimentos Gerais  
Fonte: CFC, 2012.

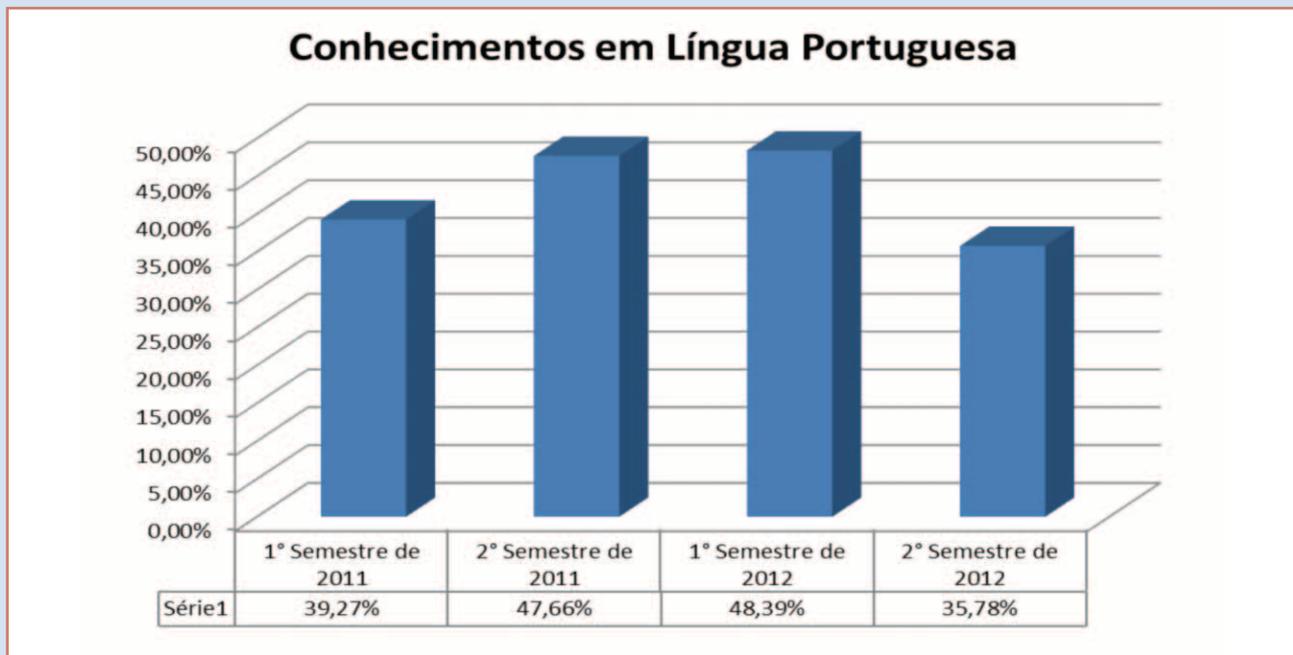


Gráfico 6 – Percentual de aprovação dos conteúdos de Língua Portuguesa  
Fonte: CFC, 2012.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o retorno do Exame de Suficiência dos profissionais em Contabilidade, no primeiro semestre de 2011, cujos índices de aprovação estiverem em torno de 30,85%, é prematuro tirar conclusões sobre os resultados. Entretanto, diante de índices de aprovação de 58,23%, 47,19% e 26,05%, nos exames subse-

quentes, podemos fazer algumas considerações sobre os resultados apresentados neste estudo, levando em conta possíveis mudanças no comportamento de quem constrói o ensino: discentes, docentes e instituições de ensino.

Os níveis de acerto na área de Conhecimentos Gerais (Direito, Ética, Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios),

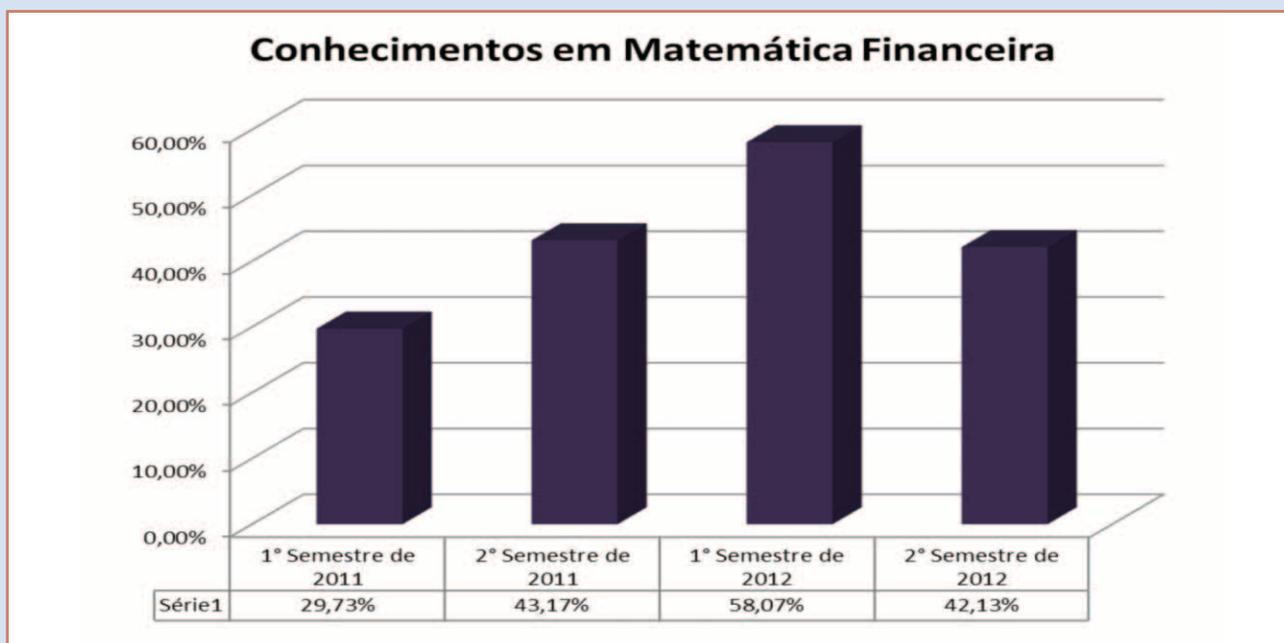


Gráfico 7 – Percentual de aprovação dos conteúdos de Matemática Financeira e Estatística  
 Fonte: CFC, 2012.

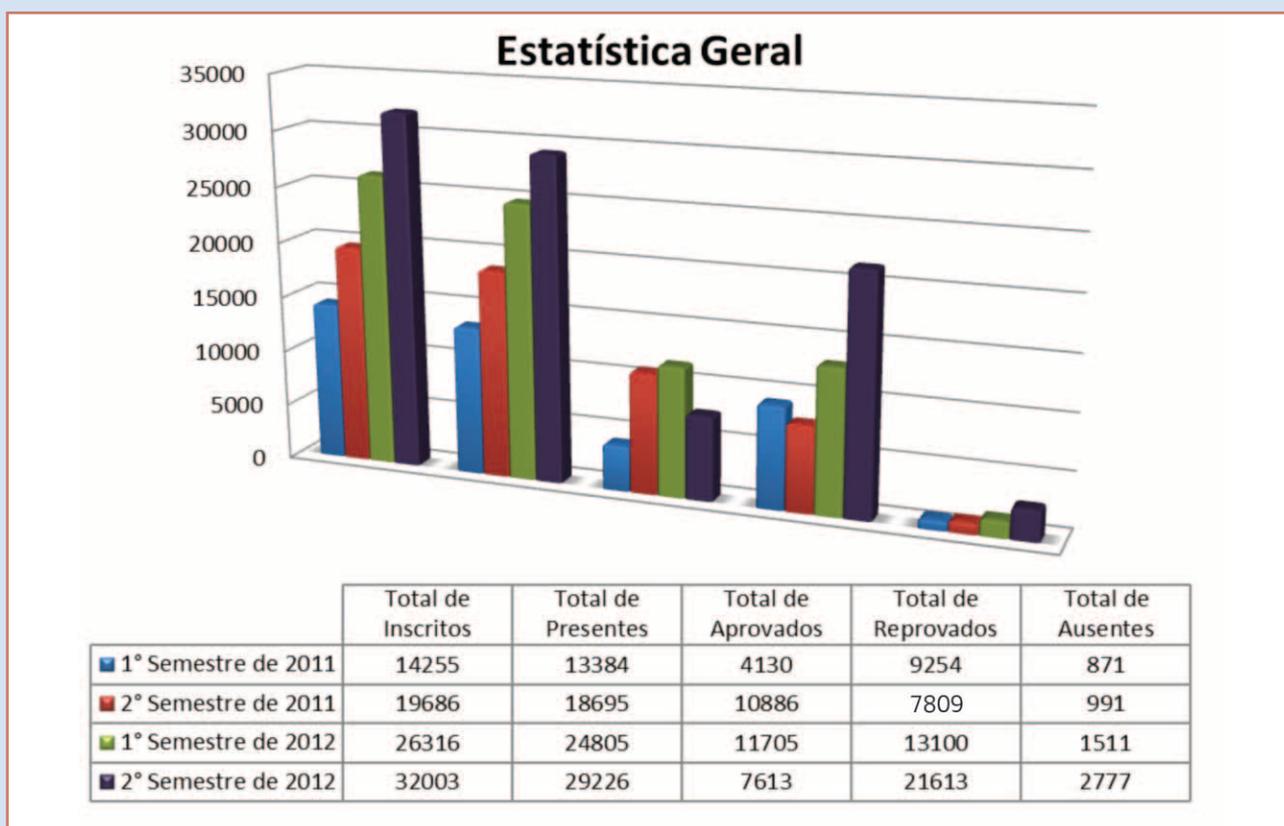


Gráfico 8 – Percentual de aprovação nos quatro exames  
 Fonte: CFC, 2012.

abaixo de 45%, podem dever-se à pouca importância dada a esses conteúdos pelas IES, ou por terem sido ministrados no início do curso ou, ainda, a distância. Por outro lado, muitos dos alunos

que fizeram os primeiros exames não tiveram acesso formal a esses conteúdos em seus cursos. Tal fato sugere estudos futuros com o objetivo de verificar os reflexos da implantação das novas

Normas Brasileiras de Contabilidade nos resultados do exame.

Na verdade, teremos de esperar mais três ou quatro exames para analisarmos esses resultados na linha do tempo. Cabe a cada instituição de ensino avaliar seus resultados e propor melhorias internas e ações ao CFC, e ficar atenta ao cumprimento das ementas elaboradas pelo corpo docente na formação dos estudantes.

O Exame de Suficiência dos profissionais em Contabilidade não é apenas uma porta de entrada para o mercado; evidencia novas propostas de educação, mudanças de projetos e rumos, e muitos aspectos inovadores e transformadores na área das Ciências Contábeis.

O Exame de Suficiência é uma realidade que está amadurecendo. Não podemos, nesses tempos modernos, ignorar a capacitação e a qualificação profissional como formadoras de um novo perfil do profissional de contabilidade, cujos conhecimentos abrem novas oportunidades no mercado de trabalho. Por outro lado, os dados obtidos nesse exame podem ajudar na reconstrução da educação nas instituições de ensino, alertar professores e alunos sobre as exigências do mercado, com vistas a estimular no profissional de contabilidade a busca constante de desenvolvimento de habilidades e maior competência profissional. Trata-se de um acordo geral com a sociedade brasileira: formar futuros profissionais mais competentes, éticos e socialmente responsáveis.



**Editinete André da Rocha Garcia**

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará (1988). Graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza e Mestrado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo. Doutoranda pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR).



**Eliane Campos Alves**

Contadora graduada pelo Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix. Monitora por dois semestres nas matérias Iniciação a Ciências Contábeis, Contabilidade Geral, Contabilidade Comercial e Societária. Publicou dois artigos nos Anais do I Congresso Nacional de Administração e Ciências Contábeis – ADCONT 2010.



**Oscar Lopes da Silva**

Mestrando em Contabilidade pela UFPR – Universidade Federal do Paraná. Professor Universitário desde 1986. Coordenador do Balanço Social CRCMG desde 2007. Membro da Comissão de Elaboração de Provas do Exame de Suficiência do Sistema CFC/CRCs.



**Sidney Pires Martins**

Mestre em Administração pela Faculdade Novos Horizontes (BH/MG). Empresário na área de Marketing Estratégico e em Inteligência Competitiva pela Saber e Saber – Arte de Educar. Além de atuar como Relações Públicas da BSGI da Região Metropolitana BH Centro – Sul.

**REFERÊNCIAS**

- ANDRADE, Maria Margarida. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- ASTOLFI, J-P. **L'école pour apprendre**. Paris: ESF, 1992.
- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Alcino. **Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários**. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Brasília. **Resolução nº. 853/99**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://cfcspw.cfc.org.br/spwcf/sre.htm>>. Acesso em: 14 jun. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Brasília. **Resolução nº. 928/02**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://cfcspw.cfc.org.br/spwcf/sre.htm>>. Acesso em: 14 jun. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Brasília. **Resolução nº. 933/02**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://cfcspw.cfc.org.br/spwcf/sre.htm>>. Acesso em: 14 jun. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Brasília. **Resolução nº. 994/04**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://cfcspw.cfc.org.br/spwcf/sre.htm>>. Acesso em: 14 jun. 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Brasília. **Decreto-Lei nº. 9.295/46**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://cfcspw.cfc.org.br/spwcf/sre.htm>>. Acesso em: 14 jun. 2012.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- MATTAR, F. N. **Pesquisa de marketing: metodologia, planejamento**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2005
- PERRENOUD, P. Não mexam na minha avaliação! Para uma abordagem sistêmica da mudança pedagógica. In: NÓVOA, A. **Avaliação em educação: novas perspectivas**. Porto, Portugal: Porto Editora, 1993.
- POPPER, Karl. **A lógica da pesquisa científica**. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1972.
- TRIPODI, T; FELLIN, P.; MAYER, H. **Análise da pesquisa social**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1981.